

**LEI Nº 410/1980**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL ESTADO DO PARANÁ, no valor de Cr\$224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para construção e/ou recuperação de instalações sanitárias e de abastecimento de água, em escolas rurais do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1980.

**GERALDO MALUTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 20/11/1980